

LEI Nº 902/89

De 27 de setembro de 1.989

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O vencimento mensal dos servidores municipais fica reajustado, à partir de 1º de setembro de 1.989, calculados sobre o vencimento percebido em agosto de 1.989, em 50 % (cinquenta por cento).

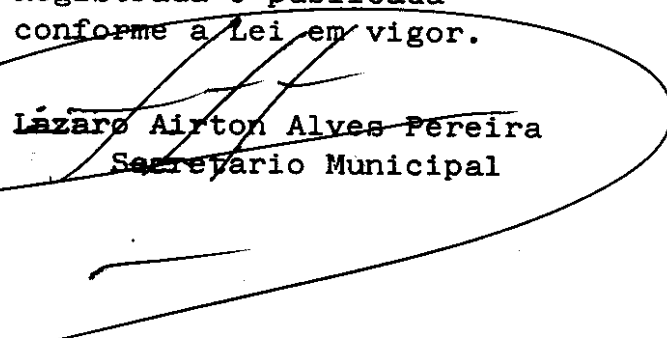
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto no artigo 1º, assim como as dotações referentes às obrigações Patronais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 27 de setembro de 1.989.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal